



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

I

Série

Número 151

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 467/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027 no valor total de 373.984,08 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os seus Estabelecimentos Integrados.

Portaria n.º 468/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026 no valor total de 2.591.765,85 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativamente a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 467/2024

de 25 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027 no valor total de 373.984,08 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os seus Estabelecimentos Integrados.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista a aquisição de fraldas e pensos para incontinência para os seus Estabelecimentos Integrados, o qual tem por fundamento a necessidade de assegurar o respetivo fornecimento dos bens em causa, com o objetivo de satisfazer as necessidades básicas dos utentes e garantir o regular funcionamento destes Estabelecimentos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles bens se estimam em 373.984,08 € (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 396.423,12 € (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e três euros e doze cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027 no valor total de 373.984,08 € (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os seus Estabelecimentos Integrados.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a crescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2024 | 10.388,63 € |
| Ano Económico de 2025 | 124.661,15 € |
| Ano Económico de 2026 | 124.661,15 € |
| Ano Económico de 2027 | 114.273,15 € |
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2024 a 2027, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o com o cabimento prévio n.º 7524000689, 7524000690 e 7524000691, e compromisso de anos futuros n.º 7524000689, 7524000690 e 7524000691.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 468/2024

de 25 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026 no valor total de 2.591.765,85 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativamente a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão, com o objetivo de assegurar a continuidade deste fornecimento e da resposta social que é atualmente disponibilizada aos seus utentes;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a presente aquisição se estimam em 2.591.765,85 € (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 2.902.777,75 € (dois milhões, novecentos e dois mil, setecentos e setenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2026;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026 no valor total de 2.591.765,85 € (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativamente a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Ano Económico de 2024 | 107.990,25 € |
| Ano Económico de 2025 | 1.295.882,93 € |
| Ano Económico de 2026 | 1.187.892,67 € |
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2024 a 2026, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento n.º 7524000590, 7524000591 e 7524000592 de 12-07-2024 e compromisso de anos futuros n.º 7524000590, 7524000591 e 7524000592.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Annual | Semestral |
|------------------|---------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)